

Ata da sétima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Amparo do ano 2023 - Biênio (2023/2025), realizada em 15/06/2023 com a primeira chamada as 18h00, sendo a reunião de modo presencial na sala 01 do Paço Municipal "Carlos Piffer" e também no modo virtual (online) para os conselheiros impossibilitados de estar na reunião presencial. Estando presentes nessa reunião os seguintes conselheiros: o Presidente do Conselho Ubirajara Romero (presencial), Vagner Mistreli (presente), do segmento do Governo/prestadores de serviço: Gilberto Ferreira Martins Junior (presencial), Luis Roque Guidi Junior (online), Seila Maria Barbosa (presencial), Bianca Rachieli (online), Michele A. Faggionato (presencial), Glaucia A. Pagan (presencial). Do segmento dos trabalhadores da saúde: Tamara R. Amaral (presencial), Regina Andrea Marcato (presencial), Marta Aparecida M. Cunha (presencial), Dra. Natascha Pisciotto, Caio Leite (presencial). Do segmento usuários: Geraldo C. Filho (presencial), Antenor Escalise (presencial), José Duarte (presencial), Israel dos Santos (presencial), Silvana Vido Recanelli (presencial), Rosangela Pelinson (presencial), Silvana Souza (online), Doralice Barbosa (online) e Heloisa S. Oliveira (online). Eu Luciane Araujo Botan, secretária do Conselho, presente, lavro a seguinte ata:

Pauta para reunião do CMS em 15/06/23: 1. Fazer apresentação dos novos conselheiros, e votar as indicações das novas entidades que repuseram as que saíram; 2. Informar aos Conselheiros como ficou a reorganização do conselho; 3. Votar e validar todas as decisões validadas pelo plenário de Jan'22 a Mar'23; 4. Discutir e votar proposta de alteração para flexibilização da lei 2875; 5. Serão discutidas e votadas a inclusão e atualização de cláusulas do regimento Interno do Conselho;

REUNIÃO REALIZADA DIA 15/06/23, COM INÍCIO AS 18:00 COM A LEITURA DAS PAUTAS DOS MESES DE MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2023, feita pela secretária do conselho, com a ciência e anuência de todos.

1- Após a leitura, o sr Presidente, agradeceu a presença de todos, lembrou que pela primeira vez o CMS realiza uma reunião ordinária com quórum completo, parabenizou todos os Conselheiros presentes e explicou a necessidade do conselho ter passado pela reorganização. Apresentou a secretária a todos do conselho e colocou em votação da plenária para que fosse aprovada ou não como a secretária do

conselho, o que foi aprovada por unanimidade. Na sequência, explicou a necessidade de ter colocado novos conselheiros, uma vez que havia vacância nos segmentos. Assim, pediu que todos os novos conselheiros se apresentassem aos demais, o que foi feito. Na sequência, o Presidente mostrou a Publicação da Portaria 91/23, publicada no Diário Oficial do Município em 02/06/2023 a todos os presentes, através do "data show", desse modo, foi colocado em votação a aprovação de todos os empossados legitimamente, o que foi aprovado por unanimidade.

2. Em seguida, foi colocado a todos a necessidade de votar e validar todas as decisões validadas pelo plenário de Jan'22 a Mar'23, a qual já havia sido lida pela secretária, o que foi aprovado por unanimidade por todos os presentes. Na sequência o Sr. Secretário de Saúde, sr. Gilberto Ferreira Martins Junior, pediu um a parte, e colocou a todos os presentes que ele acharia de grande importância já que, como são duas reuniões por mês do conselho, uma regular e outra temática, que se aproveitasse algumas reuniões temáticas para apresentação técnica da área da secretaria, com explicações como funcionam os departamentos, tais como a regulação, o cross, a atenção básica, para que todos tenham conhecimento e quando questionados pela população, soubessem responder; aproveitando esse "gancho" do secretário, o Sr. Presidente colocou a questão do horário de início e fim das reuniões e se todos concordariam que fossem em duas vezes por mês, assim, todos discutiram sobre o horário de início e término e ficou constatado que a reunião começaria às 18h00 e terminaria às 20h00 sempre na 2ª quinta-feira do mês e na última quinta-feira do mês, o que foi aprovado por unanimidade.

3. Na sequência passou-se para o próximo item da Pauta, que é Discussão e votação da proposta de alteração para flexibilização da lei 2875; e inclusão e atualização de cláusulas do regimento Interno do Conselho; O Sr. Presidente colocou no data show as propostas que são importantes alterar, *Alteração de regimento e encaminhamento para projeto de lei e aperfeiçoamento da lei municipal 2875. De acordo com a Lei Municipal 2875 de 06/03/2003, em seu Artigo 2º, parágrafo XXII, compete ao Conselho Municipal de Saúde do município de Amparo, "solicitar a convocação da Conferência Municipal de Saúde, no mínimo a cada dois anos. A Lei Federal 8142 de 28/12/1990, em seu Artigo 1º, § 4º, determina que a representação dos usuários nos Conselhos de Saúde e Conferências será paritária em relação*

ao conjunto dos demais segmentos. A entidade que não estiver representada pelos Conselheiros Titular e/ou Suplente, na cerimônia de posse, na primeira reunião ordinária da nova gestão e na Conferência Municipal da Saúde será excluída imediatamente do CMS. Os Conselheiros Titular e Suplente que não comparecerem nos 3 eventos acima descritos, estarão excluídos automaticamente da gestão do CMS. Podendo o Presidente do CMS "Ad Referendum" recorrer ao segmento para repor as vagas.

A Conferência Municipal da Saúde é o maior e principal evento da área da Saúde e, portanto, com "presença obrigatória" para todos os Trabalhadores da Saúde e Conselheiros Municipais de Saúde (Titulares e Suplentes) na Reunião Plenária da Conferência. A ausência na Reunião Plenária da Conferência Municipal de Saúde, sem motivo justo, será considerada falta grave e punida com exclusão imediata do CMS. Valendo o que consta da lei municipal 4282 de 22/11/22. Os participantes das Conferências que comporão a Comissão Organizadora da Conferência serão convidados ou convocados pelo CMS, junto à Secretaria Municipal de Saúde a critério do CMS e uma vez compondo a Comissão Organizadora da Conferência, o participante não poderá abandonar a Comissão Organizadora, sendo responsável pela execução das funções a ele delegadas pelo CMS durante a Conferência da Saúde e podendo ser responsabilizado por não cumprimento dessas funções conforme abaixo Usuários e Prestadores de Serviços com exclusão do quadro de Conselheiros. Governo e Trabalhadores da Saúde com exclusão do quadro e Conselheiros e abertura de processo administrativo, quando for o caso e solicitado pelo CMS à Secretaria de Saúde, por não cumprimento das funções. O CMS poderá convidar formalmente outras Secretarias Municipais para integrar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Amparo/SP, dentro da especialidade de cada Secretaria Municipal, devendo esta, estar subordinada à Coordenação Geral da Conferência, além de custear suas demandas para realização da Conferência quando aprovadas pelo Coordenador Geral e CMS. A ausência de participação de quaisquer Secretarias Municipais, formalmente convidadas, acarretará na corroboração das decisões que levaram ao desenvolvimento dos trabalhos da Conferência. O CMS poderá solicitar a Secretaria da Saúde a convocação de qualquer Trabalhador da Saúde para compor a Comissão Organizadora. Na impossibilidade da observância da paridade de acordo com a Lei Federal 8142 de 28/12/90, o CMS fará ajustes, ficando o mais próximo possível da paridade estabelecida em lei mas privilegiando a realização da Conferência da Saúde.

Descrição de processos do CMS para inclusão no Regimento Interno do CMS.

a) Composição de nova gestão do Conselho: (verificar prazo de antecedência para iniciar essas atividades)

Votar em plenário quais Entidades do Segmento Usuário deixam o CMS e quais entram na nova gestão do CMS. Respeitando o Regimento Interno do CMS, as indicações da lei municipal 2875 e a resolução do CNS 457.

O CMS comunicará por carta ou ofício, os responsáveis da área da Saúde, indicados pela Secretaria de Saúde, solicitando novas indicações dos Segmentos "Governo", "Trabalhadores da Saúde" e "Usuários" Carta 001) com pelo menos 3 duplas de Titulares e Suplentes para cada cadeira do CMS. Os responsáveis de cada segmento, indicado pela Secretaria de Saúde, deverão comunicar o Secretário ou o Presidente do CMS, por carta ou ofício, a inclusão ou manutenção de conselheiros e suas respectivas entidades,

fornecendo informações do Conselheiro: nome completo, endereço com cep, telefone fixo e/ou celular, RG, CPF, e-mail e assinará autorização (constante na própria carta) permitindo que o CMS utilize esses dados junto ao Ministério da Saúde sempre que solicitado, sendo o Conselheiro excluído caso não dê a autorização.

(Elaborar projeto de lei para atualização da lei municipal 2875 de março de 2003)

O CMS comunicará por carta as Entidades, os Conselheiros que serão desligados da nova gestão do Conselho. (Carta 002)

O CMS comunicará por carta as Entidades que permanecerão para nova gestão do CMS e a Entidade definirá se continua ou não com o mesmo Conselheiro, comunicando o CMS por carta ou ofício (Carta 003)

b) Posse da nova gestão do CMS.

Cerimônia de Posse, com participação de autoridades do município ligadas a Saúde. (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário de Saúde, Equipe de Gestão/Governo da Saúde, Diretores/Coordenadores de Área da Saúde, Coordenadoras das USF e responsáveis pelas demais entidades que compõem o CMS, população).

A Cerimônia de Posse da Nova Gestão do CMS, será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde com equipe indicada e/ou convocada em plenário, composta por Conselheiros e/ou Trabalhadores da Saúde não necessariamente ligados ao CMS, para organizar todo o evento, com suporte e custeio da Secretaria de Saúde. O evento de posse deverá contar com um agente público responsável pelo cerimonial, palestrante para abordar importância do CMS e suas funções, elaboração e entrega de convites, locação de auditório, sistema de som, linha de internet, lanche e/ou almoço e mesa composta das autoridades municipais ligadas direta ou indiretamente a Saúde.

As duplas de Conselheiros, Titular e Suplente, serão chamadas ao palco, uma a uma, para receber das autoridades a apostila do CMS (*1), um "botton" de Conselheiro (*2) e o Diploma de Posse (*3) assinado pelo Prefeito, Presidente da Câmara de Vereadores e Secretário da Saúde.

(*1) Imprimir e encadernar apostila com informações relevantes ao Conselheiro, tais como: lei federal 8080, lei federal 8142, lei federal 10216, lei municipal 2875, resolução do CNS 453, regimento interno do CMS, cartilha do MS e CNS de 2013 sobre Conselhos de

Saúde, Plano Plurianual, etc... (Imprimir a apostila sempre que necessário para manter a atualização das informações)

(*2) Produzir "botton" personalizado para o Conselheiro. (Fazer em quantidade que supra a movimentação "turnover" que ocorre durante a vigência do período da gestão do CMS)

(*3) Imprimir a mais, deixando para preencher o nome dos novos conselheiros de forma que supra a movimentação "turnover" que ocorre durante a vigência do período da gestão do CMS.

c) A primeira reunião ordinária da Nova Gestão do CMS deverá ocorrer no máximo uma semana após a cerimônia de posse, onde será eleita a Comissão Executiva do CMS, o Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo do CMS.

A entidade que não estiver representada pelos Conselheiros Titular e/ou Suplente, na cerimônia de posse, na primeira reunião ordinária da nova gestão e na Conferência Municipal da Saúde será excluída imediatamente do CMS. Os Conselheiros Titular e Suplente que não comparecerem nos 3 eventos acima descritos, estarão excluídos automaticamente da gestão do CMS. Podendo o Presidente do CMS "Ad Referendum" recorrer ao segmento para repor as vagas. (Elaborar projeto de lei para atualização da lei municipal 2875 de março de 2003)

O CMS comunicará por carta as entidades e conselheiros excluídos do não comparecimento a Conferência Municipal da Saúde, Cerimônia de Posse dos Novos Conselheiros e 1ª Reunião Ordinária da Nova Gestão do Conselho. (Carta 005).

4 - O Sr. Presidente fez uma breve explanação, explicando aos presentes sobre a Conferência de saúde, sobre o que significava todas as alterações apresentadas e da importância dessas alterações, colocando em votação, o que foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes com direito a voto e com quórum qualificado.

O Sr. Presidente colocou em votação alteração em lei municipal para eleição de Presidente e Vice-Presidente do CMS, que votada por unanimidade, ficou assim:

Caberá aos Conselheiros à designação do Presidente e Vice-Presidente, que deverão ser escolhidos entre seus membros desde que não pertença ao Segmento Governo, preservando assim qualquer

possibilidade de conflito de interesse do "Governo" fiscalizar a si mesmo, ou seja, o Secretário Municipal da Saúde ou qualquer membro da sua equipe de gestão não poderão ser Presidente e/ou Vice-Presidente do CMS.

Encerramos a nossa reunião 20:00 com algumas pautas a serem discutidas na próxima em reunião de 29/06/2023